



Rio de Janeiro, 03 de maio de 2018  
Ofício: 0429/2018 PW/lm

Ilustríssima Senhora  
**Isabele Duran Cordeiro**  
Secretária Nacional de Esporte de Alto Rendimento - Substituta  
Ministério do Esporte  
Brasília - DF

Assunto: **Relatório de Aplicação de Recursos – Portaria 52/2018 - ME**  
Referência: **Ofício nº 238/2018/SNEAR-ME – SEI – Processo nº 58000.004051/2018-28**

Prezada Senhora Secretária,

O Comitê Olímpico do Brasil – COB, em complemento ao ofício 0415/2018 PWlm, enviado à SNEAR em 27 de abril de 2018, como resposta ao ofício em epígrafe da SNEAR, recebido pelo COB em 26/4/2018, vem encaminhar nova versão do relatório de aplicação dos recursos oriundos da Lei Agnelo/Piva, relativos ao ano 2017.

A nova versão do Relatório objetiva adequar seu conteúdo às orientações da nova Portaria 52/2018, expedida por esse Ministério ainda em março de 2018 e ainda apresentar as informações a seguir explicitadas.

Nos termos do artigo 2º da Portaria 52/2018, o relatório circunstanciado das receitas e da utilização de recursos ocorridas no ano anterior deve conter especificamente : os programas e projetos desenvolvidos por entidade beneficiada, inclusive os destinados ao Desporto Escolar e Universitário; os valores gastos, inclusive com despesas administrativas; os critérios de escolha de cada beneficiário e sua respectiva prestação de contas; os valores mensais arrecadados; as aplicações diretas, com a discriminação dos recursos aplicados por projetos, por programas contemplados e descentralizações para Entidades Filiadas.

Vale informar que a distribuição de recursos realizada no ano de 2017 teve como base os critérios explicitados na Instrução Normativa COB nº 1/2015, que pode ser acessada no site do COB ( <https://www.cob.org.br/pt/cob/transparencia/conformidade> ), o que justifica o valor distribuído a cada entidade filiada ao COB, à luz dos critérios associativos eleitos no Estatuto da entidade. São filiadas as pessoas jurídicas que, filiadas a Federações Internacionais reconhecidas pelo Comitê Olímpico Internacional, representem no Brasil as modalidades integrantes do programa dos Jogos Olímpicos, de Verão e de Inverno. Além disso, recebem parte dos recursos reservados ao desporto



estudantil as entidades vinculadas por força de lei, quais sejam: a Confederação Brasileira de Desporto Escolar e a Confederação Brasileira de Desporto Universitário.

Vale informar que a Confederação Brasileira de Taekwondo, ainda que seja entidade filiada, não recebeu recursos descentralizados no ano de 2017, tendo em vista a omissão no dever de prestar contas da entidade. Ainda assim, a modalidade não foi prejudicada, tendo em vista a execução dos projetos pelo próprio COB.

Os 4 grupos de aplicação de recursos centralizados são os 4 programas de aplicação executados diretamente pelo COB: Desporto Escolar, Desporto Universitário, Custeio da própria entidade e Projetos Esportivos.

Já os projetos executados de forma descentralizada, ou seja, pelas entidades filiadas e vinculadas ao COB são denominados por letras que identificam as entidades beneficiárias e números cadastrais que correspondem à ordem e ao ano de cadastramento no Sistema Integrado de Gestão Esportiva e Financeira – SIGEF, tendo como objeto a descrição da execução pretendida para os projetos.

As devoluções integrais de recursos descentralizados se justificam pela não aplicação dos recursos franqueados, por motivos que vão desde a mudança de calendários esportivos até a utilização de outras fontes de recursos. Vale informar que os recursos financeiros são devolvidos ao final de cada ano financeiro, podendo ser utilizados em outros projetos que igualmente contribuam para o alcance da finalidade almejada para um determinado Ciclo Olímpico.

Há de se perceber ainda que há projetos que ainda não tiveram finalizado o processo de prestação de contas. Dessa forma, referidos projetos apresentam a informação “N/A” constante na coluna relativa à Situação, o que significa : projeto “Não Analisado”. Resta necessário esclarecer que o prazo para análise da prestação de contas ainda não se exauriu, visto que tais projetos são avaliados dentro do período previsto na normativa do COB.

Colocamo-nos ao dispor para quaisquer eventuais esclarecimentos.

Saudações Olímpicas,

Paulo Wanderley Teixeira  
Presidente